

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 703.194.969,00 (setecentos e três milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e
II — Cz\$ 103.194.969,00 (cento e três milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove cruzados), com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Transferências Operacionais	600.000.000,00	
	Subtotal	600.000.000,00	
	TOTAL	600.000.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.07.021.8.195	600.000.000,00	000.000.000,00	600.000.000,00
TOTALS	600.000.000,00	000.000.000,00	600.000.000,00

15.58	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	75.405.636,00	
3.2.5.1	Inativos	21.823.478,00	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	600.000.000,00	
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASE	5.875.855,00	
	Subtotal	703.194.969,00	
	TOTAL	703.194.969,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.07.021.2.280	103.194.969,00	000.000.000,00	103.194.969,00
Exc. Gerais Div. Pública Serv. Judiciárias			
03.07.021.2.284	000.000.000,00	000.000.000,00	000.000.000,00
TOTALS	703.194.969,00	000.000.000,00	703.194.969,00

Redução			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	000.000.000,00	
	Subtotal	000.000.000,00	
	TOTAL	000.000.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.07.021.8.195	000.000.000,00	000.000.000,00	000.000.000,00
TOTALS	000.000.000,00	000.000.000,00	000.000.000,00

15.58	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
3.1.1.1	Pessoal Civil	52.000.000,00	
3.1.1.2	Outros Serviços e Encargos	50.194.969,00	
3.2.5.3	Salário-Família	1.000.000,00	
	Subtotal	103.194.969,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	000.000.000,00	
	Subtotal	000.000.000,00	
	TOTAL	703.194.969,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.07.021.2.280	103.194.969,00	000.000.000,00	103.194.969,00
Exc. Gerais Div. Pública Serv. Judiciárias			
03.07.021.2.284	000.000.000,00	000.000.000,00	000.000.000,00
TOTALS	103.194.969,00	000.000.000,00	703.194.969,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.58 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	03.07.021		

3.1.1.3	Obrigações Patronais	75.405.636,00	
3.2.5.1	Inativos	21.823.478,00	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	600.000.000,00	
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público-PASE	5.875.855,00	
TOTALS		703.194.969,00	

TABELA 3 Cz\$

Redução			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.58 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	03.07.021		

3.1.1.1	Pessoal Civil	52.000.000,00	
3.1.1.2	Outros Serviços e Encargos	50.194.969,00	
3.2.5.3	Salário-Família	1.000.000,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	000.000.000,00	
TOTALS		703.194.969,00	

DECRETO N.º 27.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 45.800.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 45.800.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987 de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

M. Angelica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	45.800.000,00	
	Subtotal	45.800.000,00	
	TOTAL	45.800.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.04.296.7.119	45.800.000,00	000.000.000,00	45.800.000,00
TOTALS	45.800.000,00	000.000.000,00	45.800.000,00

15.58	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	45.800.000,00	
	Subtotal	45.800.000,00	
	TOTAL	45.800.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DAEE			
03.04.296.1.310	45.800.000,00	000.000.000,00	45.800.000,00
TOTALS	45.800.000,00	000.000.000,00	45.800.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.58	Administração Indireta		
15.58	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	Total	45.800.000,00	
4.º Quota		45.800.000,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.58 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total	09.54.296		
4.1.1.0	Obras e Instalações	45.800.000,00	
TOTALS		45.800.000,00	

DECRETO N.º 27.997, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de Cz\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do §

1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO Cz\$

15	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	110.000.000,00	
	SUB-TOTAL	110.000.000,00	
	TOTAL	110.000.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DER			
16.08.531.7.181	100.000.000,00	10.000.000,00	110.000.000,00
16.08.531.7.182	10.000.000,00	000.000.000,00	10.000.000,00
TOTALS	110.000.000,00	110.000.000,00	220.000.000,00

16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000.000,00	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.000.000,00	
	SUB-TOTAL	110.000.000,00	
	TOTAL	110.000.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DER			
16.08.531.1.191	100.000.000,00	000.000.000,00	100.000.000,00
16.08.531.1.197	10.000.000,00	000.000.000,00	10.000.000,00
TOTALS	110.000.000,00	000.000.000,00	110.000.000,00

TABELA 1 — REDUÇÃO Cz\$

15	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	110.000.000,00	
	SUB-TOTAL	110.000.000,00	
	TOTAL	110.000.000,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades do DER			
16.08.531.7.181	110.000.000,00	000.000.000,00	110.000.000,00
TOTALS	110.000.000,00	000.000.000,00	110.000.000,00

TABELA 1 — REDUÇÃO Cz\$

16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000.000,00	
	SUB-TOTAL	110.000.000,00	
	TOTAL	110.000.000,00	